

**DECRETO Nº 378/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 5º, § 1º, Inciso II da Lei nº 1.244 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1.005 – Pavimentação, Passeios e Obras Complementares

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.0000000 – Aplicações Diretas

Vínculo: 150070000000 – Recurso Ordinário

Valor R\$: ..... R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, serão provenientes da Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1.005 – Pavimentação, Passeios e Obras Complementares

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.0000000 – Aplicações Diretas

Vínculo: 150070000000 – Recurso Ordinário

Valor R\$: ..... R\$ 150.000,00


Modalidade de Aplicação: 3.4.4.93.0000000 – Aplicações Diretas

Vínculo: 150070000000 – Recurso Ordinário

Valor R\$: ..... R\$ 50.000,00

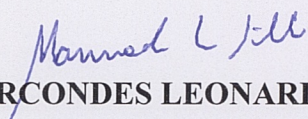
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

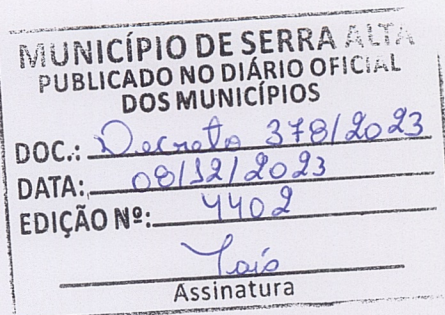


**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração



RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 191/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Publicação Nº 5405469

PORTARIA Nº 191/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAIS EDUARDA BOTTICHER GRUTZMANN PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018; Lei Municipal nº 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2023 do Município de Serra Alta/SC.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 07 de dezembro de 2023, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	TAIS EDUARDA BOTTICHER GRUTZMANN
CPF:	XXX.XXX.869-32
RG:	X.XXX.978.557/SC
CARGO:	Assistente Administrativo
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
GRUPO:	II - SAU
NÍVEL:	122
LEI AUTORIZADTA:	A Lei Municipal nº 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	07/12/2023 A 06/12/2024

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de dezembro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

10ª Parcela	15/11/2024
11ª Parcela	15/12/2024
12ª Parcela	15/01/2025

Art. 2º. Os pagamentos deverão ser efetuados nas agências Bancárias conveniadas com o Município.

Parágrafo Único. Após o vencimento, os impostos sofrerão acréscimo de multa e juros ocorridos no período, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Ao término do Exercício de 2024, os débitos serão lançados em dívida ativa e os pagamentos somente poderão ser quitados na Tesouraria Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de dezembro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 378 / 2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Publicação Nº 5409610

DECRETO Nº 378/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 5º, § 1º, Inciso II da Lei nº 1.244 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1.005 – Pavimentação, Passeios e Obras Complementares

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00000000 – Aplicações Diretas

Vínculo: 1500700000000 – Recurso Ordinário

Valor R\$: ..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), serão provenientes da Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1.005 – Pavimentação, Passeios e Obras Complementares

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00000000 – Aplicações Diretas

Vínculo: 1500700000000 – Recurso Ordinário

Valor R\$: ..... R\$ 150.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.93.00000000 – Aplicações Diretas

Vínculo: 1500700000000 – Recurso Ordinário

Valor R\$: ..... R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.